



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Chamada Pública Nº 003/2022 - Proc. Nº 0060/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra CDA (Compra Direta de Alimentos).

PREÂMBULO:

O Município de Brejetuba/ES, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob nº **15.479.123/0001-24**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Carmen Alzerina Uliana s/nº, Centro, Brejetuba, ES, representado neste ato pela Gestora, Sra. Aparecida de Fátima Cordeiro Alves, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Projeto Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais do art. 6º da Constituição Federal, na Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual Nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Nº 824, de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo - SISAN- ES e Manual Técnico Operacional SETADES/GSA Nº 001/2021.

1 - OBJETIVO:

1.1 - Garantir acesso à alimentação saudável e diversificada em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar, promovendo a inclusão no campo, por meio do fortalecimento da Agricultura Familiar.

2 - OBJETO:

2.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme especificações e quantidades e preços estabelecidos no Anexo I deste Edital, através da seleção de 15 (quinze) agricultores familiares, prioritariamente do Município de Brejetuba/ES, sendo 15 (quinze) titulares e 05 (cinco) cadastro de reserva, para doação simultânea a 04 (quatro) unidades receptoras:

- Equipamento Público:

Usuários referenciados no:

- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

Usuários referenciados no:

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

- Entidade Socioassistencial:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Brejetuba(ES) ;
- Abrigo “Bárbara Uliana Silva”.

3 - DO EDITAL:

3.1 - O presente Edital poderá ser obtido no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES:

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



www.brejetuba.es.gov.br, link Licitação.

3.2 - Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do telefone (27) 3733-1200 ou pelo e-mail: licitabrejetuba@hotmail.com.

4.1 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta Chamada Pública os agricultores familiares, “prioritariamente” do Município de Brejetuba/ES, que atenderem aos critérios mínimos de elegibilidade a seguir:

- Famílias compostas por no mínimo 02 (duas) pessoas,
- Inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO,
- Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP Pessoa Física) atualizada.

4.2 - Respeitados os critérios de elegibilidade acima, serão priorizados os seguintes percentuais mínimos a seguir:

- 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características:
 - Beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família;
 - Assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;
- 40% de mulheres - **Obs.: Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP e na Nota do Bloco de Produtor tem que constar o nome da mulher ou na ficha auxiliar dos sócios;**
- 5% produtores orgânicos/agroecológicos.

4.3 - É proibido mais de uma pessoa do mesmo grupo familiar participar do Projeto CDA, ou seja, se um dos membros da família for selecionado para fornecer os produtos para o CDA, outro membro deste núcleo familiar não poderá participar.

4.4 - É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e contrato de fornecimento ativo em um município, não poderá participar do CDA em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

4.5 - Cada agricultor poderá fornecer/comercializar até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por ano.

5 - DATA, LOCAL E HORA PARA ENTRADA DOS ENVELOPES:

5.1 - Os interessados em participar e que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento, deverão apresentar, no período de 15/06/2022 a 05/07/2022, a documentação (documentos de habilitação e projeto de venda), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES, à Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 no horário de 08:00 às 15:00 horas.

5.1.1 - A documentação deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes, um contendo os documentos de habilitação (envelope nº 01) e o outro o projeto de venda (envelope nº 02).

5.1.1.1 - Os envelopes deverão estar endereçados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES
Comissão Permanente de Licitação
Envelope Nº 01 - Documentos de Habilitação
Chamada Pública Nº 003/2022
Proponente: (nome) - CPF Nº:

À Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



Envelope Nº 02 - Projeto de Venda

Chamada Pública Nº 003/2022

Proponente: (nome) - CPF Nº:

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIOS - ENVELOPE Nº 01:

6.1 - Relação dos documentos obrigatórios de habilitação, que deverão ser apresentados conforme disposto no Item 5 deste Edital.

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor familiar;
- b) Cópia do documento de identidade (RG) ou outro documento equivalente;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP do agricultor familiar participante;
- d) Cópia da folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando nome e quantidade de inscritos por família, emitido Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Brejetuba, à Carmen Alzerina Uliana s/nº, Centro, Brejetuba, ES;
- e) Cópia da nota do Bloco do(a) Produtor(a) no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos (**Obs.: Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP e na Nota do Bloco de Produtor tem que constar o nome da mulher ou na ficha auxiliar dos sócios**);
- f) Atestado (ou laudo técnico) que comprove a atividade pelo Órgão de Assistência Técnica Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou certificado de entidade certificadora ou órgão de certificação social, para se enquadrar como 5% de produtores orgânicos ou agroecológicos;
- g) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- i) Prova de regularidade com Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da proponente;
- j) Declaração se responsabilizando pela entrega de seus produtos na central de recebimento e distribuição de alimentos ou estrutura congênera. **Se apresentar dificuldades para cumprir esta responsabilidade, informar à Gestão Municipal no momento da assinatura do Termo de Adesão**;
- k) Documento pertinente, conforme o caso, que comprove que o produto ofertado atende, obrigatoriamente, o que determina a legislação sanitária, que normatiza o registro dos produtos e empreendimentos, no que couber, no Serviço de Inspeção Federal - SIF, no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no MAPA, e na Vigilância Sanitária, em atendimento ao que determina o item 9.3 do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2021.
- l) Apresentar Alvará Sanitário para os produtos processados.

6.2 - Constatando a desconformidade de qualquer dos documentos listados no item anterior, a Comissão de Licitação, auxiliada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto Técnico poderá conceder um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização ou adotar outras providências, tal como a inabilitação.

7 - PROJETO DE VENDA - ENVELOPE Nº 02

7.1 - O Projeto de Venda deve ser apresentado conforme disposto no Item 5 e conforme Modelo contido no Anexo II deste Edital, e nele deverá constar a relação dos produtos que pretende comercializar, quantidade, preço unitário e total, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por família agricultora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



7.1.1 - Para a elaboração do projeto deverão ser obedecidas as especificações, valores e quantidades estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

8 - DO JULGAMENTO - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO:

8.1 - Respeitados os critérios de elegibilidade descritos no Item 4 deste Edital, serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem os produtos ao CDA:

CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTOS	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Composição Familiar (número de membros)	Mínimo de 02	01	Folha resumida do CADUNICO
	03 a 04	02	
	De 05 acima	03	
Área do Imóvel Rural (hectares)	Até 05	04	DAP
	6 a 10	03	
	11 a 20	02	
	21 a 30	01	
Vínculo Empregatício (presença)	Com vínculo	01	
	Sem vínculo	02	
Nº de crianças de 0 a 11 anos na família	nenhuma	01	
	01	02	
	02	03	
	Acima de 03	04	

8.2 - Os(as) agricultores(as) familiares selecionados(as) serão aqueles que apresentarem os documentos de habilitação e que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista de Cadastro de Reserva do CDA, obedecendo a composição dos percentuais descritos no item 2.1 deste Edital.

8.3 - Caso ocorra empate no julgamento será priorizado o(a) agricultor(a) familiar de maior idade.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Desrespeitarem os dispositivos legais, constantes na legislação pertinente ao presente procedimento, bem como às exigências contidas no presente instrumento.
- Forem apresentadas com especificações em desacordo com as oferecidas no objeto deste instrumento convocatório;
- Apresentarem preços acima ou abaixo daqueles descritos no quadro de preços constante neste Edital.

9 - COMISSÃO JULGADORA:

9.1. A Comissão de Licitação do Município de Brejetuba/ES, nomeada através da Portaria Nº 089/2021, juntamente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto Técnico - Compra Direta de Alimentos - CDA, serão responsáveis por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública.

9.1.1 - A Equipe Técnica responsável pela elaboração do Projeto Técnico de Compra Direta da Agricultura Familiar - CDA, assessorará a Comissão de Licitação em todas as fases do procedimento.

9.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração Pública Municipal.

9.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, à Av. Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba/ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



10.1 - Os agricultores selecionados serão convocados para assinar o contrato (Termo de Adesão), que poderá vigor pelo período de 01 (um) ano.

10.1.1 - A assinatura do contrato (Termo de Adesão) pelo agricultor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias à contar da convocação realizada pela Administração Municipal.

10.2 - A Fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de servidor formalmente designado (Técnico responsável pelo Projeto Compra Direta de Alimentos), a quem competirá exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do instrumento.

11 - DA DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS E DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

11.1 - O Município elaborou planilha de produtos que serão adquiridos com base na demanda real das unidades receptoras e da oferta do agricultor fornecedor conforme planilha com os valores referenciais, com os preços de referência dos produtos que serão adquiridos.

11.2 - O preço de referência para aquisição dos alimentos foi definido pela média simples de 03 (três) pesquisas de preços praticados no mercado local ou regional, apurados nos últimos 12 (doze) meses.

11.3 - Na impossibilidade de realização de pesquisa no mercado local ou regional para compra de produtos agroecológicos ou orgânicos, admitem-se preços de aquisição com acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto anterior.

12 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

12.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS (Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do CDA), localizado na Rua Carmen Alzerina Uliana s/nº, Centro, Brejetuba, ES.

12.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Assistência Social e acordado com os(as) Agricultores(as) Selecionados(as), em padrões de higiene e qualidade aceitável.

12.3 - Os agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte dos alimentos até a Central de Recebimento dos Alimentos do CDA.

12.4 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita armazenamento do produto.

12.5 - Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.

12.6 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.

12.7 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, entregues em embalagem individual plástica em polietileno não reciclado transparente.

12.8 - Os produtos adquiridos deverão atender, obrigatoriamente, o que determina a legislação sanitária, que normatiza o registro dos produtos e empreendimentos, no que couber, no Serviço de Inspeção Federal - SIF, no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no MAPA, e na Vigilância Sanitária, em atendimento ao que determina o item 9.3 do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2021.

12.9 - Os produtos deverão estar isentos de:

12.1 - Substâncias terrosas;

12.2 - Sem suidades ou corpo estranhos aderidos à superfície externa;

12.3 - Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos;

12.4 - Sem umidade externa anormal;

12.5 - Isentas de odor e sabor estranhos

12.10 - Em concordância ao Projeto Técnico apresentado e com o Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2021, no momento da aquisição e entrega dos produtos deverá ser observado os seguintes pontos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



12.10.1 - Cada agricultor poderá fornecer até R\$ 6.500,00, por um período de 12 (doze) meses, consecutivos, por unidade familiar;

102.10.2 - O Termo de Adesão do Agricultor Familiar é o documento que formalizará o interesse dos agricultores familiares em participarem do projeto. No Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município serão identificadas a quantidade, o produto, valor unitário, valor total que serão entregues.

12.10.3 - A emissão de Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município deverá ser assinado juntamente com o responsável pelo o recebimento, beneficiário fornecedor e o responsável pela a execução do Projeto Compra Direta de Alimentos no município.

12.10.4 - Entregar o termo de recebimento e aceitabilidade ao agricultor familiar para que adote as providências de emissão do documento fiscal para posterior recebimento, o documento fiscal exigido para a realização do pagamento ao agricultor será o Bloco de Notas do Produtor (talão do produtor).

12.10.5 - Acompanhar a entrega dos produtos as unidades receptoras.

12.10.6 - Encaminhar para o setor competente, para os procedimentos de análise e pagamento, toda a documentação gerada durante a compra e doação dos produtos.

12.11 - O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato.

12.12 - A pessoa indicada pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

12.13 - No momento da entrega dos produtos na unidade receptora, esta deve assinar o “Termo de Recebimento e Aceitabilidade” da Unidade Receptora, atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.

13 - FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, será efetuado diretamente ao beneficiário, por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal eletrônica ou bloco de notas do produtor (talão do produtor) atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento dos produtos e acompanhamento do contrato.

13.2 - O pagamento será feito por meio do repasse estadual do Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA), após a entrega dos documentos.

13.3 - A cada emissão de nota fiscal para pagamento deverá conter em anexo o termo de recebimento e aceitabilidade (Anexos IX e X) do Manual Técnico e Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2021, no momento da aquisição, bem como o número da conta do beneficiário(a) para a transferência direta do valor.

14 - DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR SELECIONADO:

14.1. Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar à SETADES uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com Certidão de Óbito) do agricultor deve assinar o referido documento.

14.2 - O Município encaminhará à SETADES o “Cadastro Socioeconômico” e “Termo de Adesão” assinado pelo agricultor substituto, elencado do Cadastro de Reserva, constando relação de produtos que serão comercializados por ele, e Resolução do conselho aprovando tal substituição. Ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



14.3 - Em caso de entrega de produtos fora os padrões aceitáveis de qualidade, o(a) fornecedor(a) será advertido por escrito(a) pela equipe técnica responsável pelo Projeto Compra Direta de Alimentos - CDA e em caso de reincidência (na terceira advertência), este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e encaminhado à SETADES, parecer técnico/justificativa da substituição.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo (horário de 08:00 às 16:00 horas), pelo telefone (27) 3733-1200 ou pelo e-mail: licitabrejetuba@hotmail.com.

15.2 - O agricultor familiar proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase do certame e sempre que julgar necessário, fixando o prazo para atendimento, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução de processo.

15.4 - A Administração Pública Municipal poderá revogar a presente Chamada Pública por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

15.5.1 - Anexo I - Relação de produtos a serem adquiridos dos agricultores familiares, quantidade e valor;

15.5.2 - Anexo II - Modelo o Projeto de Venda Termo de Adesão do Agricultor Familiar;

15.5.3 - Anexo III - Termo de Adesão do Agricultor Familiar;

Brejetuba/ES, em 13 de junho de 2022.

Raí Silva Badaró
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA CDA Nº 003/2022

RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, QUANTIDADE E VALOR

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VL. MEDIO	TOTAL
01	kg	630	Café Torrado e Moído, 100% arábica (embalagem a vácuo de 01kg), com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade.	30,92	19.479,60
02	kg	1219	Banana Prata – bem desenvolvida, com 60 a 70% do grau de maturação, com casca uniforme, no grau máximo de evolução de tamanho, aroma e sabor característico da espécie.	5,33	6.497,27
03	kg	1.742	Maracujá – deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem murcho, sem imperfeições, 1º qualidade.	7,46	12.995,32
05	kg	520	Pão tipo caseiro (emb.1kg)	25,00	13.000,00
			TOTAL		51.972,19

Local e data:

.....
Nome e assinatura do(a) Agricultor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA CDA Nº 003/2022

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA – BREJETUBA(ES)					
IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR:					
Nome do Proponente:					
Endereço:					
Nº da DAP:		CPF:		DDD/FONE:	
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:					
Banco indicado para depósito de pagamento:		Nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:	
RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:					
ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL

Ob.: O valor total do projeto de venda deverá totalizar até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Local e data:

.....
Nome e assinatura do(a) Agricultor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA - CDA Nº 003/2022

TERMO DE ADESÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR

Eu, _____ nacionalidade, estado civil, agricultor(a) familiar, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, CI sob o nº. _____, residente e domiciliado _____, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade, qualidade e no período acordado com o Município de Afonso Cláudio/Fundo Municipal de Assistência Social, até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

Local e data

Assinatura do(a) agricultor(a)